

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a construção de reservatórios para a acumulação de águas pluviais nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e prédios públicos municipais que necessitem do uso de água não potável.

Art. 1.º As escolas municipais, centros municipais de educação infantil e prédios públicos municipais que necessitem do uso de água não potável para a execução de determinadas tarefas deverão, no prazo de 02 (dois) anos, ser equipados com reservatórios para a acumulação de águas pluviais.

Parágrafo único. A água não potável captada nos reservatórios poderá ser utilizada na descarga de vasos sanitários, em torneiras externas, na lavagem de pisos, calçadas e veículos e na irrigação de hortas e jardins, dentre outros.

Art. 2.º Visando à implementação da medida prevista no artigo 1.º, o Chefe do Poder Executivo promoverá as alterações que se fizerem necessárias na legislação orçamentária do Município, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 3.º Para fazer face às despesas iniciais decorrentes da execução desta Lei, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial da ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), utilizando para a sua cobertura um dos recursos definidos no artigo 43, § 1.º, da Lei n. 4.320/64.

Art. 4.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contado de sua publicação.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 26 de agosto de 2013.


FRANCISCO GOMES DOS SANTOS
Vereador-Autor

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei tem por objetivo a construção de reservatórios para a acumulação de águas pluviais nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e prédios públicos municipais que necessitem do uso de água não potável.

Entendemos que a preocupação com o meio-ambiente, bem como preservação da água, deve ser constante e prioritária. Mais que a preocupação, é responsabilidade do poder público, criar alternativas que contribuam para esse fim, é por esse motivo que propomos este projeto.

Ao colocar este projeto para a apreciação dos nobres pares, contamos desde já com o voto favorável.



FRANCICO GOMES DOS SANTOS

Vereador Chico Caiana